



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 862/02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Nº 826/02 de 03 de Junho de 2002, que dispõe sobre o Orçamento Público para Exercício Financeiro de 2002 e restaura a eficácia da Lei Nº 808/01 de 19 de Dezembro de 2001”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal Nº 826/02, de 03 de Junho de 2002, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002.

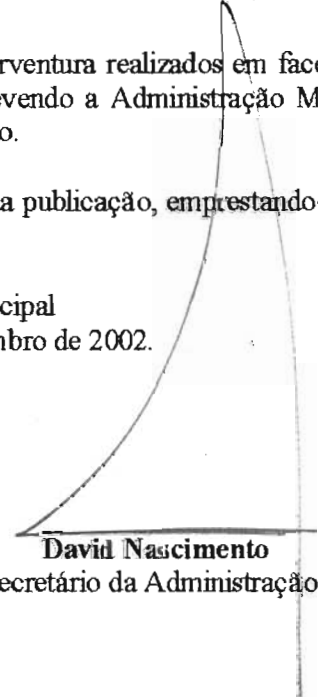
Art. 2º - Por força do art. 165, inciso III e § 5º e art. 167 inciso IV, da Constituição Federal fica restaurada a eficácia da Lei Municipal nº 808/01, de 19 de Dezembro de 2001, passando a execução das receitas e despesas do Município de Cruz das Almas a ser regida pelas normas da Lei ripristinada.

Art. 3º - Os atos de execução orçamentárias porventura realizados em face da Lei revogada são expressamente ratificados por esta lei, devendo a Administração Municipal realizar as eventuais correções necessárias para esse efeito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, emprestando-se a ela efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 12 de Dezembro de 2002.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração

Praça Senador Temístocles - nº 756
CNPJ: 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (75) 621-1310
CEP: 44.380-000